

Pregão Eletrônico nº 076/2022/SENAR/MT

Processo nº: 49030/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2022/SENAR/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS – CONFEÇÃO DE CADERNOS, ENVELOPES, FOLDERS, PASTAS, CREDENCIAIS, REPROGRAFIA, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3.1. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Com efeito, observa-se a intempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 20/06/2022, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **22/06/2022**.

Neste sentido, reconhecemos de ofício o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, por ser relevante, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1:

“Gostaria de saber se tem o valor estimado para enviar”

Resposta: Em atenção ao acima questionado, cabe informar que no caso de licitações na modalidade pregão, a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado é meramente facultativa.

Assim, pelo fato da norma que regulamenta a modalidade pregão não estabelecer como obrigatória a divulgação, prevaleceu no julgado a orientação de que,

na modalidade pregão, a Administração Pública não está obrigada a divulgar o preço estimado no edital, tampouco para empresas que eventualmente questionem.

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidos e com fundamento na legislação pertinente, na melhor doutrina e orientação do Controle Externo (TCU), e tendo em vista proporcionar a maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, a redução dos preços das contratações, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela instituição, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso - SENAR/MT, no uso de sua faculdade, opta pela manutenção do sigilo do orçamento estimativo, na modalidade licitatória Pregão.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 21 de junho de 2022

(Original assinado)

José Paulo Souza Santos

Pregoeiro